



## MUNICÍPIO DE POMBAL

### DESPACHO

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS (DOP), ARTUR JORGE PATRÍCIO GASPAR, E NO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DGCEEM), NUNO ELIAS MORGADO MOTA FERREIRA GOMES**

#### **Considerando:**

- I. As competências dos titulares de cargos de direção / dirigentes das Câmaras Municipais definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação;
- II. As atribuições dos serviços municipais previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pombal (ROSM), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março de 2022;
- III. Que o mecanismo de delegação de competências nos titulares de cargos de direção / dirigentes concorre para a otimização da Gestão Pública;
- IV. O estado de delegação ou não delegação das competências que podem ser delegadas ou subdelegadas nos titulares de cargos de direção / dirigentes, comuns a estes, bem assim, das competências específicas, que nestes podem ser delegadas ou subdelegadas, vertidas nos pontos 1. e 2. do meu despacho de 02 de novembro de 2021, retificado por meio do meu despacho de 03 de janeiro de 2022;
- V. A cessação da comissão de serviço do Diretor do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, Abel Fernando de Meneses Moutinho, a 4 de abril de 2022, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação,

**Em acréscimo às competências referidas em I e II supra, dos «Considerandos», no uso da competência que me confere o artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com os artigos 44.º, 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e tendo presente as minhas competências, bem assim, os termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, **delego, no Chefe da Divisão de Obras Públicas (DOP), Artur Jorge Patrício Gaspar, e no Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais (DGCEEM), Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes, no contexto da respetiva unidade orgânica, com a faculdade de subdelegação nos titulares de cargos de direção de grau inferior, as seguintes competências:****

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;



## MUNICÍPIO DE POMBAL

- d) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- e) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- g) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, designadamente, assinar correspondência ou expediente necessário à mera e inerente instrução dos processos, em linha com o disposto no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação, e no n.º 3 do artigo 16.º da referida Lei n.º 49/2012.

Divulgue-se nos termos do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Município de Pombal, 05 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Pedro Pimpão, Lic.